

## REGULAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Aprovado pela Resolução Consuni n.º  
28/09, de 09/09/09.

### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** A Unifebe como instituição comunitária e com vocação regional define a Extensão como um elemento do processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a iniciação científica de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

**Art. 2º** A extensão na Unifebe é considerada um espaço privilegiado de aprendizagem dos alunos e uma ferramenta de socialização e democratização do conhecimento acadêmico.

**Art. 3º** As ações de extensão estarão pautadas nos princípios da inclusão social, relevância e pertinência temática, promoção do desenvolvimento local e regional e na formação integral e humanista dos sujeitos.

**Art. 4º** As ações de extensão da Unifebe são vinculadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

Parágrafo único. Na execução das ações de extensão, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex contará com auxílio da Supervisão de Extensão.

### CAPÍTULO II DAS POLÍTICAS

**Art. 5º** A política de extensão tem como objetivos:

- I - Alinhar as ações de extensão com as diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional da Unifebe, em consonância com a vocação da instituição.
- II – Articular a extensão com o ensino e a iniciação científica, apontando para uma formação contextualizada às questões da sociedade.
- III – Orientar a realização de ações de extensão nas disciplinas dos cursos de graduação e de pós-graduação, pautadas nos princípios da relevância e da pertinência temática e a inclusão social

### Conselho Universitário - Consuni

IV – Apoiar de forma permanente a aproximação com a sociedade local e regional, com a troca e a reelaboração do conhecimento, numa perspectiva transformadora, favorecendo a formação integral do acadêmico.

V – Priorizar ações pautadas no desenvolvimento local e regional, com abrangência para uma atuação que colabore para a transformação social.

VI - Viabilizar que os diversos segmentos sociais tenham acesso aos conhecimentos produzidos na comunidade acadêmica possibilitando que o processo dialógico entre ensino superior e a comunidade seja uma constante.

VII - Desenvolver ações de extensão com caráter permanente, estimulando o aprofundamento de ações e a transposição do imediatismo.

VIII - Priorizar ações que envolvam os diversos cursos de graduação e sub-áreas de conhecimento, estabelecendo um caráter interdisciplinar.

IX - Desenvolver projetos de extensão com auto-sustentação econômico-financeira.

X - Estimular projetos que estabeleçam convênios e/ou participem de editais em agências de fomento, governamentais, não governamentais e de iniciativa privada bem como programas que estabeleçam parcerias com a comunidade regional.

XI - Contribuir para a formação integral de acadêmicos, comprometidos com as demandas sociais da comunidade local e regional, mediante ações de extensão que oportunizem a ação social destes em diferentes realidades.

XII – Sistematizar as ações de extensão em programas, de modo a articular os projetos quanto às diretrizes, impacto, interação social, construção de parcerias, interdisciplinaridade e integração ensino/iniciação científica/extensão.

XIII - Avaliar periodicamente as ações de extensão.

**Art. 6º** As ações de extensão da Unifebe priorizarão o aproveitamento e a capacitação do quadro docente e discente da instituição na execução das ações, buscando, desta forma, o desenvolvimento da sensibilidade dos participantes em relação às demandas específicas da comunidade local e regional em seus diferentes contextos, assim como um diálogo constante entre as ações de ensino e de iniciação científica.

### CAPÍTULO III DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE EXTENSÃO

**Art. 7º** Em consonância com a Política Nacional de Extensão e para atender às informações do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação (INEP/MEC), as ações de extensão são classificadas segundo sua Área Temática e Linha de Extensão.

§ 1º A finalidade das Áreas Temáticas é a classificação e sistematização, de modo a favorecer os estudos e relatórios sobre as ações da extensão sendo divididas em:

- I – Comunicação.
- II – Cultura.
- III - Direitos humanos e justiça.
- IV – Educação.
- V - Meio Ambiente.
- VI – Saúde.
- VII – Tecnologia e Produção.
- VIII - Trabalho.

§ 2º Todas as ações de extensão deverão ser classificadas segundo a área temática. Considerando que programas e projetos podem ser relacionados a mais de uma área, devem ser, obrigatoriamente, classificados em área temática principal e, opcionalmente, em área temática complementar.

§ 3º As linhas de extensão especificam e detalham os temas das ações de extensão e estão definidas no Anexo I deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO V DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**Art. 8º** Caracteriza-se por ação de extensão toda atividade de interação entre a universidade e a comunidade na qual está inserida, articulando o ensino e a iniciação científica de forma indissociável.

**Art. 9º** Atendendo às diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional da Unifebe, da Política Nacional de Extensão e às informações do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação (INEP/MEC), as propostas de ações de Extensão da Unifebe são caracterizadas quanto a seu prazo de operacionalização e a sua estrutura:

- I – prazo de operacionalização:
  - a) permanente: ações contínuas que podem envolver ou desencadear a realização de diversas ações correlacionadas.
  - b) ocasional: referente a ações que ocorrem de forma esporádica, sem relação com outros eventos.

- II – estrutura:
  - a) Programa de Extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente

### Conselho Universitário - Consuni

integrando as atividades de extensão, iniciação científica e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

b) Projeto de Extensão: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser vinculado a um Programa ou isolado (não-vinculado).

c) Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos, sendo classificado como:

- I) curso de iniciação: objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento.
- II) curso de atualização: objetiva principalmente atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
- III) treinamento e qualificação profissional: objetiva principalmente treinar e capacitar em atividades profissionais específicas.

Parágrafo único. Na oferta de curso a distância, as atividades presenciais de esclarecimento, orientação presencial e avaliação não devem ultrapassar 20% da carga horária total do curso.

d) Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Instituição, classificado como: congresso, seminário, ciclo de debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, campanha e outros.

e) Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido gratuitamente pela Instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público e outras organizações), caracterizada de acordo com o Anexo II deste Regulamento.

f) Publicações e outros produtos acadêmicos: caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica, caracterizados de acordo com o Anexo III deste Regulamento.

## CAPÍTULO VI

**Conselho Universitário - Consuni****DA SUPERVISÃO DE EXTENSÃO**

**Art. 10** Compete à Supervisão de Extensão:

- I - coordenar e propor de atividades de Extensão;
- II – prestar apoio e articular processo de intercâmbio de estudantes, docentes e visitantes aos projetos de Extensão Institucional;
- III – apoiar e estimular as Coordenações de Curso a oferecer aos acadêmicos, atividades de Extensão com vistas a contribuir com a sua formação;
- IV - propor editais definindo formatos e prazos de inscrição de atividades de Extensão;
- V – propor e elaborar projetos para captação de recursos, orientando docentes e acadêmicos, visando à obtenção de bolsas ou verbas de agências de fomento;
- VI - promover a integração entre a população regional e a Instituição, por meio de atividades de Extensão;
- VII - propor e participar de fóruns de discussão sobre a articulação entre ensino, iniciação científica e extensão;
- VIII – propor e elaborar textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios e pareceres sobre assuntos da sua especialidade;
- IX – manter organizado e atualizado o banco de dados das atividades de extensão da Instituição;
- X – executar outros trabalhos afins e necessários às atividades de Extensão.

**CAPÍTULO VII  
DOS COORDENADORES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**Art. 11** Denominam-se coordenadores os responsáveis diretos pelas ações de extensão as pessoas constantes nas suas respectivas propostas.

**Art. 12** Compete aos coordenadores:

- I – propor e elaborar com a Supervisão de Extensão a ação à instância competente, de acordo com o Capítulo 8, deste Regulamento;
- II - coordenar e acompanhar as atividades didáticas e/ou técnico-administrativas das mesmas;
- III - informar aos participantes da ação sobre as normas de funcionamento das atividades, prazos e outras informações previstas;
- IV - apresentar os professores aos alunos, quando for o caso;

## Conselho Universitário - Consuni

V - acompanhar a execução dos compromissos financeiros firmados pelos participantes, zelando pela adimplência;

VI - providenciar, quando necessário reservas de hospedagem e a alimentação dos professores.

VII - viabilizar solicitação de recursos e/ou infra-estrutura necessária à realização das ações;

VIII - executar a avaliação final das ações;

IX - organizar os relatórios parciais e o relatório final das ações e encaminhá-los à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Os modelos de relatórios serão fornecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 2º O relatório final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento das ações.

§ 3º Tratando-se de programas ou projetos permanentes, cabe ao responsável pelo mesmo apresentar semestralmente, ou quando solicitado, o relatório das ações realizadas, bem como o planejamento da próxima etapa.

§ 4º Quando for o caso, a remuneração dos coordenadores de extensão será fixada em cada projeto e aprovada pelo Conselho Administrativo.

§ 5º Responsáveis ou coordenadores de ações de extensão não têm competência para autorizar despesas em nome da Instituição.

### CAPÍTULO VIII DO TRÂMITE DAS AÇÕES

**Art. 13** As propostas para qualquer ação de extensão deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização da ação.

**Art. 14** As ações de Extensão serão propostas em formulário próprio, conforme Anexo IV, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex.

§ 1º As ações devem ser:

- a) auto-sustentáveis econômica e financeiramente;
- b) consideradas institucionalmente prioritárias, em consonância com as diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional da Unifebe.

### Conselho Universitário - Consuni

§ 2º As ações de Extensão deverão ser elaboradas por professor titular do quadro da Unifebe e encaminhadas a Proppex via Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

§ 3º As ações de Extensão poderão ser elaboradas, excepcionalmente, por professor substituto, desde que aprovado pela Proppex.

§ 4º A apresentação de projetos poderá ser regulamentada por editais específicos, publicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**Art. 15** Todas as ações de Extensão desenvolvidas pela Unifebe deverão ter aprovação prévia da Proppex, sendo encaminhadas em seguida para análise em Reitoria e quando necessário, encaminhadas ao Conselho Universitário-Consuni para discussão e aprovação e, se envolver a alocação de recursos financeiros da Instituição, a aprovação do Conselho Administrativo da Mantenedora.

§ 1º O encaminhamento de projetos para apreciação dos Conselhos Superiores é competência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

§ 2º A reedição de uma atividade ou o seu desenvolvimento de forma permanente depende de aprovação específica.

**Art. 16** A Instituição poderá desenvolver ações ou programas de extensão mediante parceria com entidades públicas ou privadas por meio da elaboração de projetos específicos.

### CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 17** As ações de Extensão deverão ser desenvolvidas conforme cronograma estabelecido no formulário aprovado.

**Art. 18** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, por meio da Supervisão de Extensão fará o acompanhamento do desenvolvimento das ações, em conjunto com os responsáveis pelas mesmas.

**Art. 19** A avaliação das ações de Extensão será realizada pela Assessoria de Desenvolvimento, com apoio da Supervisão de Extensão.

**Art. 20** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá encerrar ações de Extensão quando julgar que os objetivos propostos não estão sendo alcançados, com base no acompanhamento e na avaliação dos relatórios parciais.

## Centro Universitário de Brusque – Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** Os casos omissos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**Art. 22** Revoga a Resolução Consuni nº 32/06, de 16/08/06.

Brusque, 09 de setembro de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente

## Conselho Universitário - Consuni

### ANEXO I LINHAS DE EXTENSÃO

1. Alfabetização, Leitura e Escrita: alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.
2. Artes Cênicas: dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. Artes Integradas: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. Artes Plásticas: escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. Artes Visuais: artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. Comunicação Estratégica: elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. Desenvolvimento Regional: elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
8. Desenvolvimento Tecnológico: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
9. Desenvolvimento Urbano: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
10. Direitos Individuais e Coletivos: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

**Conselho Universitário - Consuni**

11. Educação Profissional: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
12. Empreendedorismo: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
13. Emprego e renda: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
14. Divulgação Científica e Tecnológica: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
15. Esporte e Lazer: práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
16. Estilismo: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
17. Formação de Professores: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
18. Gestão do Trabalho: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
19. Gestão Informacional: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
20. Gestão Institucional: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
21. Gestão Pública: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
22. Grupos Sociais Vulneráveis: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

**Conselho Universitário - Consuni**

23. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
24. Inovação Tecnológica: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
25. Jovens e Adultos-Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
26. Línguas Estrangeiras: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
27. Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
28. Mídia-artes: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
29. Mídias: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
30. Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
31. Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
32. Patrimônio Cultural, Histórico e Natural: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
33. Pessoas com Deficiências Incapacidades, e Necessidades Especiais: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes,

**Conselho Universitário - Consuni**

- doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
34. Questões Ambientais: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
  35. Recursos Hídricos: Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
  36. Resíduos Sólidos: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
  37. Saúde da Família -Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
  38. Saúde e Proteção no Trabalho: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
  39. Segurança Pública e Defesa Social: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
  40. Tecnologia da Informação: Desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
  41. Terceira Idade: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
  42. Turismo: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

## Centro Universitário de Brusque – Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

43. Uso de Drogas e Dependência Química: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
44. Desenvolvimento Humano: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

## Centro Universitário de Brusque – Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

#### ANEXO II

#### Classificação e Definição de Prestação de Serviço

<b>GRUPO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
<b>SERVIÇO EVENTUAL</b>	Consultoria	Análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro, acerca de situações e/ou temas específicos.
	Assessoria	Assistência ou auxílio técnico em um assunto específico, envolvendo pessoal do quadro, graças a conhecimentos especializados.
	Curadoria	Organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.
	Outros	Incluem-se nessa categoria pesquisa encomendada, restauração de bens móveis e imóveis e outras prestações de serviço eventuais.
<b>LAUDOS</b>	Laudos Técnicos	Exames, perícias e laudos realizados pelas diversas áreas da IES, que oferecem serviço permanente, envolvendo pessoal do quadro.  Inclui: análise de solos, exames agrônômicos e botânicos, análise farmacológica, qualidades de produtos, laudos psicológicos, antropológicos, perícia ambiental, dentre outros.
<b>ATENDIMENTO JURÍDICO E JUDICIAL</b>	Atendimento Jurídico e Judicial	Atendimentos a pessoas em orientação ou encaminhamento de questões jurídicas ou judiciais.

### ANEXO III

#### Classificação e Definição de Publicações e Outros Produtos Acadêmicos

<b>Classificação</b>	<b>Definição</b>
Livro	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui traduções de livro.
Anais	Anais de eventos científicos publicados.
Capítulo De Livro	Produção efetivada (não incluir no prelo); inclui composições e arranjos editados e divulgados.
Artigo	Inclui: artigos em periódicos nacionais e estrangeiros e trabalhos completos em congressos publicados em Anais.
Comunicação	Inclui: Comunicações e resumos publicados em Anais de eventos científicos.
Manual	Inclui: Cartilhas, Livrete ou Libreto, Fascículos, Cadernos, Boletins
Jornal	Periódico de divulgação de notícias, entrevistas, comentários e informações. Inclui Boletim.
Revista	Revistas e periódicos editados.
Relatório Técnico	Textos completos voltados para divulgação restrita: publicações ou relatórios de produção, relatório de tecnologias e de metodologias de extensão, teses e dissertações de docentes, memoriais de concursos, relatórios técnicos.
Produto Audiovisual - Filme	Filmes produzidos pelas IES
Produto Audiovisual - Vídeo	Vídeos produzidos pelas IES
Produto Audiovisual – Cd's	CD's produzidos pelas IES
Produto Audiovisual - Dvd	DVD's criados pelas IES.
Produto Audiovisual - Outros	Outros produtos audiovisuais não classificados nos itens anteriores. Inclui: fitas cassetes, discos, etc.
Programa de Radio	Programas produzidos com caráter de difusão em Rádio.
Programa de Tv	Programas produzidos com caráter de difusão em TV.
Aplicativo para Computador	Softwares produzidos pelas IES.
Jogo Educativo	Jogos educativos criados ou produzidos pelas IES.
Produto Artístico	Inclui: partituras, arranjos musicais, gravuras, textos teatrais, entre outros.
Outros	Outras publicações e produtos acadêmicos não classificados nos itens anteriores.







**Centro Universitário de Brusque – Unifebe**

**Conselho Universitário - Consuni**